



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 4
.....		
2	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	5 - 47
.....		
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - REGIMENTO	48 - 51
.....		
4	CENTRO DE INFORMÁTICA - CIN - PORTARIAS	52 - 52
.....		
5	DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB - PORTARIAS	53 - 53
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

DISPENSA E DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Dispensar e Designar, conforme listagem abaixo, o membro da Comissão de Análise das Empresas Juniores da Universidade Federal de Pernambuco, instituída através da Portaria n.º 1320/2024, cuja finalidade é avaliar as propostas de Empresas Juniores submetidas aos editais de registro vigentes e emitir parecer de aprovação sobre as mesmas.

Art. 1.º. Dispensar o membro abaixo indicado da Comissão:

- **JULIANA PANTOJA DE AQUINO ARAUJO**, SIAPE n.º 2417969, representante da Proext;

Art. 2.º. Designar os membros abaixo indicados para integrar a Comissão:

- **SIMONE DE LIRA ALMEIDA**, SIAPE n.º 2332923, representante da PROPESQI;
- **JULIENE GOMES BRASILEIRO**, SIAPE n.º 1650209, representante da PROEXT;
- **JOSÉ RONALDO VASCONCELOS NUNES**, SIAPE n.º 1039126, representante da PROGRAD.

Processo n.º 23076.005096/2025-06

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

DISPENSA E DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Dispensar e Designar, conforme listagem abaixo, o membro da Comissão de Análise das Ligas Acadêmicas da Universidade Federal de Pernambuco, instituída através da Portaria n.º 1300/2024, cuja finalidade é avaliar as propostas de Ligas Acadêmicas submetidas aos editais de registro vigentes e emitir parecer de aprovação sobre as mesmas.

Art. 1.º. Dispensar o membro abaixo indicado da Comissão:

- **JULIANA PANTOJA DE AQUINO ARAUJO**, SIAPE n.º 2417969, representante da Proext;

Art. 2.º. Designar os membros abaixo indicados para integrar a Comissão:

- **SIMONE DE LIRA ALMEIDA**, SIAPE n.º 2332923, representante da PROPESQI;
- **JULIENE GOMES BRASILEIRO**, SIAPE n.º 1650209, representante da PROEXT;
- **JOSÉ RONALDO VASCONCELOS NUNES**, SIAPE n.º 1039126, representante da PROGRAD.

Processo n.º 23076.005092/2025-17

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

DISPENSA E DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Dispensar e Designar, conforme listagem abaixo, o membro da Comissão de Análise das Empresas Juniores da Universidade Federal de Pernambuco, instituída através da Portaria n.º 1320/2024, cuja finalidade é avaliar as propostas de Empresas Juniores submetidas aos editais de registro vigentes e emitir parecer de aprovação sobre as mesmas.

Art. 1.º. Dispensar o membro abaixo indicado da Comissão:

- **JULIANA PANTOJA DE AQUINO ARAUJO**, SIAPE n.º 2417969, representante da Proext;

Art. 2.º. Designar os membros abaixo indicados para integrar a Comissão:

- **SIMONE DE LIRA ALMEIDA**, SIAPE n.º 2332923, representante da PROPESQI;
- **JULIENE GOMES BRASILEIRO**, SIAPE n.º 1650209, representante da PROEXT;
- **JOSÉ RONALDO VASCONCELOS NUNES**, SIAPE n.º 1039126, representante da PROGRAD.

Processo n.º 23076.005096/2025-06

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

DISPENSA E DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Dispensar e Designar, conforme listagem abaixo, o membro da Comissão de Análise das Ligas Acadêmicas da Universidade Federal de Pernambuco, instituída através da Portaria n.º 1300/2024, cuja finalidade é avaliar as propostas de Ligas Acadêmicas submetidas aos editais de registro vigentes e emitir parecer de aprovação sobre as mesmas.

Art. 1.º. Dispensar o membro abaixo indicado da Comissão:

- **JULIANA PANTOJA DE AQUINO ARAUJO**, SIAPE n.º 2417969, representante da Proext;

Art. 2.º. Designar os membros abaixo indicados para integrar a Comissão:

- **SIMONE DE LIRA ALMEIDA**, SIAPE n.º 2332923, representante da PROPESQI;
- **JULIENE GOMES BRASILEIRO**, SIAPE n.º 1650209, representante da PROEXT;
- **JOSÉ RONALDO VASCONCELOS NUNES**, SIAPE n.º 1039126, representante da PROGRAD.

Processo n.º 23076.005092/2025-17

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA
DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E
NUCLEARES - PROTEN

CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.º 04/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares, do Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco, Departamento de Energia Nuclear, Edital de Seleção do curso de Mestrado e Doutorado n.º 04/2024, aprovado em reunião do seu Colegiado, em 27 de novembro de 2024, publicado no B.O da UFPE n.º 59 (228 Boletim de Serviço), de 19 de dezembro de 2024, páginas 15 a 33, retifica os itens discriminados:

ONDE SE LÊ:

6.1 - São fixadas em 65 (sessenta e cinco) vagas para o processo seletivo, sendo 41 (quarenta e uma) vagas para o Curso de Mestrado e 24 (vinte e quatro) vagas para o Curso de Doutorado. O preenchimento dessas vagas obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), dentro da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição. Havendo desistência de candidato(a) aprovado(a)/classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, será convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

LEIA-SE:

6.1 - São fixadas em 69 (sessenta e nove) vagas para o processo seletivo, sendo 44 (quarenta e quatro) vagas para o Curso de Mestrado e 25 (vinte e cinco) vagas para o Curso de Doutorado. O preenchimento dessas vagas obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), dentro da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição. Havendo desistência de candidato(a) aprovado(a)/classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, será convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

ONDE SE LÊ:

6.3 - Considerando a Resolução n.º. 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), publicada no B.O. UFPE, n.º. 56 (80 Boletim de Serviço), de 25 de maio de 2021, p. 9 - 12 serão reservadas, no mínimo, 30% das vagas ofertadas para as políticas de ações afirmativas que respeitem as diferenças e a diversidade, reconheçam as desigualdades sociais e raciais, e ampliem oportunidades para a inclusão, no seu corpo discente, de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência. Dentro desse critério de inclusão, são reservadas 12 (doze) vagas para mestrado e 7 (sete) vagas para doutorado, do número de vagas ofertadas no item 6.1 deste edital.

LEIA-SE:

6.3 - Considerando a Resolução n.º. 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), publicada no B.O. UFPE, n.º. 56 (80 Boletim de Serviço), de 25 de maio de 2021, p. 9 - 12 serão reservadas, no mínimo, 30% das vagas ofertadas para as políticas de ações afirmativas que respeitem as diferenças e a

diversidade, reconheçam as desigualdades sociais e raciais, e ampliem oportunidades para a inclusão, no seu corpo discente, de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência. Dentro desse critério de inclusão, são reservadas 14 (quatorze) vagas para mestrado e 8 (oito) vagas para doutorado, do número de vagas ofertadas no item 6.1 deste edital.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO

Linha de pesquisa	Orientador(a)	Vagas		Perfil do(a) candidato(a)/ Código
		ME	DO	
APLICAÇÕES DA RADIAÇÃO GAMA E X À TOMOGRAFIA, RECONSTRUÇÃO, FLUIDODINÂMICA E TESTES NÃO DESTRUTIVOS	Prof. Antonio Celso Dantas Antonino	3	3	Graduação em Engenharias, Agronomia, Geociências ou Bacharel/Licenciatura em Química, Materiais, Física ou Computação/M01 e D01.
		1	1	Mestrado: Graduação em Engenharia Eletrônica/M02. Doutorado: Graduação em Engenharia Eletrônica com Mestrado em Engenharia Eletrônica/D02.
		1	1	Mestrado: Graduação em Biomedicina/M03. Doutorado: Graduação em Biomedicina com Mestrado Engenharia Biomédica/D03.
		1	**	Tecnólogo em Radiologia/M04.
		2	1	Graduação em Engenharia Mecânica/M05 e D04.
APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM MEDICINA NUCLEAR, RADIOTERAPIA E RADIODIAGNÓSTICO	Prof. Vinicius Saito Monteiro de Barros	2	**	Tecnólogo em radiologia completo com Graduação em veterinária completo ou incompleto ou Físico/M06.
	Profa. Viviane Khoury Asfora	**	1	Tecnólogo em Radiologia/D05.
	Profa. Helen Jamil Khoury Asfora	1	**	Graduação em Engenharia, Física ou Química/M06.
APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM SISTEMAS POLIMÉRICOS E NANOESTRUTURAS	Profa. Katia Aparecida da Silva Aquino	1	**	Licenciado em Química, Física, Química Industrial, Bacharelado em Química, qualquer Engenharia/M07.
APROVEITAMENTO QUÍMICO E ENERGÉTICO DE FONTES DE BIOMASSA	Prof. Emmanuel Damilano Dutra	1	**	Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental ou Engenharia Química/M08.
		1	**	Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental ou

				Biologia/M09.
		1	**	Graduação em Engenharia de Produção/M10.
	Prof. Allan de Almeida Albuquerque	**	1	Graduação e Mestrado em Engenharia Mecânica/D06.
		1	**	Graduação em Bioquímica Aplicada ou Engenharia/M11.
Prof. Rômulo Simões Cezar Menezes	1	**	Engenheiro, Agrônomo/M12.	
BIODOSIMETRIA	Prof. Ademir de Jesus Amaral	1	**	Formação em Biomedicina, Medicina/M13.
		**	1	Formação em Física, Biomedicina, Medicina/D07.
CICLAGEM BIOGEOQUÍMICA EM ECOSISTEMAS TERRESTRES	Prof. Everardo Valadares de Sá Barreto Sampaio	1	**	Graduação em Ciências Biológicas/M14.
		**	1	Graduação em Engenharia Florestal e Mestrado no PROTEN/D08.
DOSIMETRIA AMBIENTAL	Prof. José Araújo dos Santos Júnior	2	**	Graduação em Odontologia ou Tecnólogo em Radiologia/M15.
		**	1	Tecnólogo em Radiologia com Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares/D09.
	Profa. Mariana Brayner Cavalcanti Freire Bezerra	1	**	Formação em Tecnólogo em Radiologia, Biomedicina, Ciências Biológicas ou Odontologia/M16.
		**	1	Graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia, Tecnólogo em Radiologia ou odontologia/D10.
DOSIMETRIA DO ESTADO SÓLIDO	Profa. Helen Jamil Khoury Asfora	1	**	Engenheiro, Físico ou Químico/M17.
DOSIMETRIA RETROSPECTIVA, DATAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	Profa. Viviane Khoury Asfora	**	1	Bacharel em Física, Química ou Tecnólogo em Radiologia/D11.
		1	**	Formação em Engenharia, Física, Química ou Tecnólogo em Radiologia/M18.

MEDIÇÃO, AVALIAÇÃO E MAPEAMENTO DOS RECURSOS SOLAR E EÓLICO	Profa. Olga de Castro Vilela	**	1	Graduação em Engenharia de Energia e Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares/D12.
METROLOGIA DAS RADIAÇÕES	Prof. Vinícius Saito Monteiro de Barros	**	1	Engenharia Mecânica/D13.
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE BIOMASSA	Prof. Emmanuel Damilano Dutra	1	**	Graduação em Engenharia de Energia/M19.
RADIOBIOLOGIA	Profa. Edvane Borges da Silva	1	**	Bacharel em Farmácia ou em Biomedicina/M20.
		**	1	Graduação em Química (licenciatura ou bacharelado) ou Biologia com mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares/D14.
		2	**	Graduação em Farmácia, Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura), Biomedicina ou Engenharia de Alimentos/M21.
		1	**	Bacharel em Direito ou Administração/M22.
RADIOECOLOGIA E ANÁLISES AMBIENTAIS	Profa. Ana Maria Mendonça de Albuquerque Melo	1	**	Graduação em Biomedicina, Biologia (bacharelado ou licenciatura)/M23.
		3	**	Graduação em Biomedicina/M24.
		**	1	Graduação em Biomedicina, Mestrado em tecnologia energéticas e nucleares/D15.
	Prof. Elvis Franca De França	1	**	Graduação em Engenharia, Química, Física, Farmácia, Enfermagem, Tecnólogo e áreas afins/M25.
		**	1	Engenharia, Química, Física, Farmácia, Enfermagem, Tecnólogo e áreas afins/D16.
		2	1	Graduado em Engenharia Mecânica. M26 e D17.

TRANSFERÊNCIA DE MASSA E ENERGIA NO SISTEMA SOLO-PLANTA-ATMOSFERA	Prof. Antonio Celso Dantas Antonino	1	1	Graduação em Engenharias, Agronomia, ou Bacharel em Química, Física ou Computação. M27 e D18.
		1	1	Mestrado: Graduação em Engenharia Civil/M28. Doutorado: Graduação em Engenharia Civil com Mestrado em Engenharia Civil/D19.
		1	1	Graduação em Engenharia Ambiental/M29 e D20.
		1	1	Mestrado: Graduação em Biomedicina/M30. Doutorado: Graduação em Biomedicina com Mestrado Engenharia Biomédica/D21.
		1	1	Graduação em Engenharia Biomédica, Engenharia Eletrônica, Agronomia, Física ou Biomedicina. M31 e D22.

ME: Mestrado; DO: Doutorado.

Recomenda-se consultar as respectivas linhas de pesquisa desenvolvidas no PROTEN.

LEIA-SE:

ANEXO I - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO

Linha de pesquisa	Orientador(a)	Vagas		Perfil do(a) candidato(a)/ Código
		ME	DO	
APLICAÇÕES DA RADIAÇÃO GAMA E X À TOMOGRAFIA, RECONSTRUÇÃO, FLUIDODINÂMICA E TESTES NÃO DESTRUTIVOS	Prof. Antonio Celso Dantas Antonino	3	3	Graduação em Engenharias, Agronomia, Geociências ou Bacharel/Licenciatura em Química, Materiais, Física ou Computação/M01 e D01.
		1	1	Mestrado: Graduação em Engenharia Eletrônica/M02. Doutorado: Graduação em Engenharia Eletrônica com Mestrado em Engenharia Eletrônica/D02.
		1	1	Mestrado: Graduação em Biomedicina/M03. Doutorado: Graduação em Biomedicina com Mestrado Engenharia Biomédica/D03.
		1	**	Tecnólogo em Radiologia/M04.

		2	1	Graduação em Engenharia Mecânica/M05 e D04.
APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM MEDICINA NUCLEAR, RADIOTERAPIA E RADIODIAGNÓSTICO	Prof. Vinicius Saito Monteiro de Barros	1	**	Tecnólogo em radiologia completo com Graduação em Veterinária completo ou incompleto/M06.
		1	**	Tecnólogo em Radiologia completo/M32.
		1	**	Físico/M33.
	Prof. Viviane Khoury Asfora	**	2	Tecnólogo em Radiologia/D05.
	Prof. Helen Jamil Khoury Asfora	1	**	Graduação em Engenharia, Física ou Química/M06.
APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM SISTEMAS POLIMÉRICOS E NANOESTRUTURAS	Prof. Katia Aparecida da Silva Aquino	1	**	Licenciado em Química, Física, Química Industrial, Bacharelado em Química, qualquer Engenharia/M07.
APROVEITAMENTO QUÍMICO E ENERGÉTICO DE FONTES DE BIOMASSA	Prof. Emmanuel Damilano Dutra	1	**	Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental ou Engenharia Química/M08.
		1	**	Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental ou Biologia/M09.
		1	**	Graduação em Engenharia de Produção/M10.
	Prof. Allan de Almeida Albuquerque	**	1	Graduação e Mestrado em Engenharia Mecânica/D06.
		1	**	Graduação em Bioquímica Aplicada ou Engenharia/M11.
	Prof. Rômulo Simões Cezar Menezes	2	**	Engenheiro/Agrônomo/Biólogo/M12.
BIODOSIMETRIA	Prof. Ademir de Jesus Amaral	1	**	Formação em Biomedicina, Medicina/M13.
		**	1	Formação em Física, Biomedicina, Medicina/D07.
CICLAGEM BIOGEOQUÍMICA EM ECOSISTEMAS TERRESTRES	Prof. Everardo Valadares de Sá Barreto Sampaio	1	**	Graduação em Ciências Biológicas/M14.
		**	1	Graduação em Engenharia Florestal e Mestrado no PROTEN/D08.
	Prof. José Araújo	2	**	Graduação em Odontologia ou Tecnólogo em Radiologia/M15.

DOSIMETRIA AMBIENTAL	dos Santos Júnior	**	1	Tecnólogo em Radiologia com Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares/D09.
	Profa. Mariana Brayner Cavalcanti Freire Bezerra	1	**	Formação em Tecnólogo em Radiologia, Biomedicina, Ciências Biológicas ou Odontologia/M16.
		**	1	Graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia, Tecnólogo em Radiologia ou odontologia/D10.
DOSIMETRIA DO ESTADO SÓLIDO	Profa. Helen Jamil Khoury Asfora	1	**	Engenheiro, Físico ou Químico/M17.
DOSIMETRIA RETROSPECTIVA, DATAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	Profa. Viviane Khoury Asfora	**	1	Bacharel em Física, Química ou Tecnólogo em Radiologia/D11.
		1	**	Formação em Engenharia, Física, Química ou Tecnólogo em Radiologia/M18.
MEDIÇÃO, AVALIAÇÃO E MAPEAMENTO DOS RECURSOS SOLAR E EÓLICO	Profa. Olga de Castro Vilela	**	1	Graduação em Engenharia de Energia e Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares/D12.
METROLOGIA DAS RADIAÇÕES	Prof. Vinícius Saito Monteiro de Barros	**	1	Engenharia Mecânica/D13.
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE BIOMASSA	Prof. Emmanuel Damilano Dutra	1	**	Graduação em Engenharia de Energia/M19.
RADIOBIOLOGIA	Profa. Edvane Borges da Silva	1	**	Bacharel em Farmácia ou em Biomedicina/M20.
		**	1	Graduação em Química (licenciatura ou bacharelado) ou Biologia com mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares/D14.
		2	**	Graduação em Farmácia, Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura), Biomedicina ou Engenharia de Alimentos/M21.
		1	**	Bacharel em Direito ou Administração/M22.

RADIOECOLOGIA E ANÁLISES AMBIENTAIS	Prof. Ana Maria Mendonça de Albuquerque Melo	1	**	Graduação em Biomedicina, Biologia (bacharelado ou licenciatura)/M23.
		3	**	Graduação em Biomedicina/M24.
		**	1	Graduação em Biomedicina, Mestrado em tecnologia e nucleares/D15.
	Prof. Elvis Franca De França	2	**	Graduação em Engenharia, Química, Física, Farmácia, Enfermagem, Tecnólogo, Zootecnista e áreas afins/M25.
		**	1	Engenharia, Química, Física,
				Farmácia, Enfermagem, Tecnólogo e áreas afins/D16.
TRANSFERÊNCIA DE MASSA E ENERGIA NO SISTEMA SOLO-PLANTA-ATMOSFERA	Prof. Antonio Celso Dantas Antonino	2	1	Graduação em Engenharia Mecânica. M26 e D17.
		1	1	Graduação em Engenharias, Agronomia, ou Bacharel em Química, Física ou Computação. M27 e D18.
		1	1	Mestrado: Graduação em Engenharia Civil/M28. Doutorado: Graduação em Engenharia Civil com Mestrado em Engenharia Civil/D19.
		1	1	Graduação em Engenharia Ambiental/M29 e D20.
		1	1	Mestrado: Graduação em Biomedicina/M30. Doutorado: Graduação em Biomedicina com Mestrado Engenharia Biomédica/D21.
		1	1	Graduação em Engenharia Biomédica, Engenharia Eletrônica, Agronomia, Física ou Biomedicina. M31 e D22.

USINAS FOTOVOLTAICA, TERMOELÉTRICA (SOLAR) E EÓLICA INTERLIGADAS A REDE, OU AUTÔNOMAS	Profa. Olga de Castro Vilela	**	1	Licenciatura em Física com habilitação em Eletrônica, Mestrado em Engenharia e Gestão de Energia/D23.
---	---------------------------------	----	---	--

Coordenador

Prof. Dr. Emmanuel Damilano Dutra

Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares - UFPE

PROCESSO 23076.100168/2024-73

Emitido em
13/01/2025

RETIFICACAO DE EDITAL Nº 012/2025 - PPGTEN (11.65.16)
(Nº do Documento: 11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/01/2025 07:16)
EMMANUEL DAMILANO DUTRA
COORDENADO
R PPGTEN
(11.65.16)
Matrícula: ###143#7

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano:
2025, tipo:

RETIFICACAO DE EDITAL, data de emissão: **13/01/2025** e o código de verificação: **b8f3d65d44**

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 09 de dezembro de 2024)

Edital nº 01/2025

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos do Centro de Artes e Comunicação da UFPE torna público o presente edital, no Boletim Oficial da UFPE e, por meio do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do processo seletivo para admissão ao corpo discente do curso de mestrado em Direitos Humanos para o ano de 2025.

1 Inscrição:

1.1 Para o curso de mestrado exige-se graduação em qualquer área do conhecimento, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre as 10h do dia 23 de janeiro de 2025 e as 22h do dia 23 de fevereiro de 2025.

1.3 São de responsabilidade da pessoa candidata ao mestrado as informações e a documentação fornecidas no ato da inscrição, sendo vedada qualquer alteração e complementação, em qualquer hipótese ou a qualquer título.

1.4 Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos – CAC não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 O Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos não se responsabilizará por inscrições enviadas fora do prazo em decorrência de quaisquer problemas técnicos.

1.6 As inscrições que não atendam integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas.

2 Documentação para a inscrição:

2.1 Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para pessoas nascidas no Brasil – no caso de candidatura de pessoas estrangeiras, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), devidamente comprovado – os comprovantes deverão ser numerados e escaneados obedecendo a sequência dos itens (Anexo II) do quadro de pontuação do currículo constante do item 3.5.1 deste Edital. Anexar currículo e comprovantes num único documento pdf;
- e) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 24/02/2025, conforme

boleto gerado pelo SIGAA após inscrição – para pessoas estrangeiras, apenas quem ingressar no programa fica com a obrigação de pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso;

f) pré-projeto de pesquisa vinculado a uma das duas linhas de pesquisa do Programa constante na página <www.ufpe.br/ppgdh> e alinhado, impreterivelmente, a pesquisas de até três docentes com disponibilidade para orientação (Anexo III); orienta-se que cada candidata ou candidato se informe na página do Programa de Pós-Graduação sobre as linhas de pesquisa e na Plataforma Lattes sobre o perfil acadêmico e a produção científica das orientadoras e orientadores pretendidas; ressaltamos que a não aderência à agenda de investigação de pelo menos uma/um das possíveis orientadoras ou orientadores tem caráter eliminatório; não há garantia de que as sugestões de orientação sejam atendidas;

g) diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil; será aceita declaração de conclusão de curso de graduação para os casos previstos no item 2.3 deste edital.

2.1.1 O pré-projeto de pesquisa deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa e alinhado às pesquisas de até três docentes indicadas/os com disponibilidade para orientação, atendendo às seguintes especificações:

a) mínimo de 8 (oito) páginas e o máximo de 10 (dez) páginas (a capa, a contracapa e as referências bibliográficas não serão computadas no quantitativo de páginas);

b) conter título; indicação da linha; resumo (síntese com explicação da pesquisa pretendida, entre 100 e 200 palavras); palavras-chave – de 3 a 5 palavras-chave; apresentação do problema central de pesquisa; objetivos; justificativa (motivações sobre a escolha do tema e defesa do ineditismo da proposta); metodologia, fundamentação teórica (estado atual do conhecimento sobre o problema e pressupostos teóricos da proposta); cronograma de pesquisa; referências;

c) ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e todas as margens com 2,5;

d) o arquivo com o pré-projeto não deve ser identificado com o nome da pessoa candidata; a identificação incorrerá na eliminação do processo seletivo.

2.1.1.1 As linhas de pesquisa do PPGDH são “Educação em Direitos Humanos, Justiça e Cultura de Paz” (linha 1) e “Cidadania, Movimentos Sociais e Diversidades” (linha 2).

2.1.2 A não observação dos critérios do item 2.1.1 acarretará a eliminação do processo seletivo.

2.1.3 Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I), as pessoas candidatas que se enquadrem em uma das situações:

a) tenham inscrição no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e sejam de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

b) sejam regularmente matriculadas na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

c) sejam servidoras ou servidores, em atividade ou não, na carreira técnico-administrativa em educação ou docente na UFPE;

d) sejam professores ou professoras substitutas da UFPE.

2.1.4 No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada à pessoa interessada em no mínimo

3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pela mesma quando da inscrição.

2.1.5 Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico <ppgdh@ufpe.br>.

2.2 Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3– Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula.

3 Exame de seleção e admissão. O concurso será procedido pela comissão de seleção e admissão, designada pelo colegiado do programa, formada pelas/os docentes Dr. José Marcos da Silva – Presidente, Dra. Aline Daiane Nunes Mascarenhas – Titular, Dra. Ana Cláudia Rocha Cavalcanti – Titular, Dr. Junot Cornélio de Matos – Titular e Dra. Maria Aparecida Vieira de Melo – Titular

3.1 A seleção para ingresso no mestrado constará de 4 (quatro) etapas, que serão realizadas conforme o cronograma a seguir, e os resultados de cada etapa serão divulgados na página eletrônica <<https://www.ufpe.br/ppgdh>> e no SIGAA.

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	-----	-----	-----
Realização das inscrições	23/01 a 23/02/2025	Das 10h de 23/01/2025 até as 22h de 23/02/2025	Candidata/o
Requerimento de isenção de taxa de inscrição	Até 18/02/2025	Até às 23h59	Candidata/o
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 20/02/2025	Até às 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Pagamento da taxa de inscrição	Até 24/02/2025	Até as 23h59	Candidata/o
Homologação das Inscrições	24/02 a 04/03/2025		Comissão de Seleção e Admissão
Divulgação das inscrições homologadas	10/03/2025	Até às 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal da homologação das inscrições	11 e 12/03/2025	Da 00h01 de 11/03 até as 23h59 de 12/03/2025	Candidata/o
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	14/03/2025	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão – Identificação pelo PPGDH, sobre	14/03/2025	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão

necessidade de alteração da Comissão de Seleção por motivos de suspeição ou impedimento.			
Etapa 1 – Prova de conhecimento – sorteio e realização da prova	-----	-----	-----
Sorteio e divulgação dos pontos da prova de conhecimento	01/04/2025	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Realização da prova de conhecimento	02/04/2025	Das 9h às 12h	Candidata/o
Divulgação do resultado da Etapa 1	14/04/2025	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal da etapa 1	15 e 16/04/2025	Da 00h01 de 15/04 até as 23h59 de 16/04/2025	Candidata/o
Divulgação do resultado da Etapa 1 após análise de recurso(s)	22/04/2025	Até às 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Etapa 2 – Avaliação do pré-projeto de Pesquisa	-----	-----	-----
Avaliação do pré-projeto de Pesquisa	22/04 a 06/05/2025		Comissão de Seleção e Admissão
Divulgação do resultado da Etapa 2	07/05/2025	Até às 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal da etapa 2	08 e 09/05/2025	Da 00h01 de 12/05/2025 até as 23h59 de 13/05/2025	Candidata/o
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	12/05/2025	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Etapa 3 – Apresentação virtual dos pré-projetos e análise de currículo	-----	-----	-----
Divulgação do calendário de apresentação virtual dos pré-projetos	13/05/2025	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Apresentação virtual dos pré-projetos e análise de currículo	19 a 22/05/2025		Candidata/o
Divulgação do resultado da Etapa 3	23/05/2025	Até às 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal da etapa 3	26 e 27/05/2025	Da 00h01 de 26/05/2025 até as 23h59 de 27/05/2025	Candidata/o
Divulgação do resultado da Etapa 3 após análise de recurso(s)	28/05/2025	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Comissão de Heteroidentificação	-----	-----	-----
Envio à PROPG da Lista de candidaturas com autodeclaração de negras e negros – pretas/os e pardos/as – aprovadas	Até 28/05/2025		Comissão de Seleção e Admissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos e candidatas autodeclaradas negras – pretas e pardas – aprovadas. O candidato ou candidata deve aguardar a	29/05 a 03/06/2025		Candidata/o autodeclarada/o negra/o

solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE			
Realização dos procedimentos da Comissão de Heteroidentificação para candidaturas com autodeclaração de negras e negros aprovadas	05/06/2025	Até as 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 06/06/2025	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	09 e 10/06/2025	Da 00h01 de 09/06 até as 23h59 de 10/06/2025	Candidata/o autodeclarada/o negra/o
Realização dos procedimentos da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidaturas com autodeclaração de negras e negros aprovadas	12/06/2025	Até as 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 13/06/2025	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
RESULTADO FINAL	-----	-----	-----
Divulgação do Resultado Final	13/06/2025	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal do Resultado Final	16 e 17/06/2025	Da 00h01 de 16/06 até as 23h59 de 17/06/2025	Candidata/o
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	18/06/2025	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Matrículas	-----	-----	-----
Período de matrículas para discentes ingressantes	01 a 08/08/2025		Corpo discente ingressante em 2025, aprovado e classificado no processo seletivo
Início das aulas	18/08/2025		PPGDH

3.2 Etapa 1: Prova de escrita de conhecimento, de caráter classificatório e eliminatório, com peso 4,0 (quatro) na composição da nota final. Trata-se de uma prova escrita do tipo de texto dissertativo-argumentativo sobre os direitos humanos na perspectiva interdisciplinar. Serão estabelecidos cinco pontos de prova por linha de pesquisa, e um deles será sorteado em data prevista no cronograma deste edital.

3.2.1 Serão aprovados para a próxima fase até o máximo do triplo de vagas ofertadas na seleção, ou seja, 90 (noventa) candidatos(as), seguindo a ordem de classificação.

3.2.2 A prova terá atribuição de nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação à próxima etapa.

3.2.3 A prova não poderá ser identificada, colocando-se apenas o número do CPF. Haverá

eliminação automática do processo seletivo para quem registrar, em suas provas, assinaturas, informações pessoais ou quaisquer sinais distintivos que possibilitem sua identificação durante a correção.

3.2.4 A prova terá duração de 03 (três) horas, na data indicada no item 3.1 deste Edital, em local a ser divulgado previamente no endereço eletrônico do PPGDH da UFPE, <<https://www.ufpe.br/ppgdh>>.

3.2.5 O ponto da prova escrita deverá ser desenvolvido conforme conteúdo indicado nas referências bibliográficas disponíveis neste edital (Anexo V) e considerará a capacidade de produzir um texto argumentativo, segundo os seguintes critérios: a) Apropriação dos fundamentos teórico-conceituais na construção analítico-crítica do texto (0 - 4 pontos); b) Clareza e coerência na exposição da resposta (0 - 2 pontos); c) Adequação do texto à natureza e aos objetivos da questão proposta (0 - 2 pontos); d) Precisão no uso da linguagem (0 - 2 pontos).

3.2.6 Somente terão acesso ao local das provas candidatas e candidatos que portarem documento original de identificação com foto.

3.2.7 Será eliminado do Processo Seletivo quem, durante a realização da prova escrita:

- a) chegar na sala de aplicação após o horário previsto para o início da prova;
- b) for surpreendida/o fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for surpreendida/o portando celular (ligado ou não), computador, tablet ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, livro ou qualquer outro material didático do mesmo gênero;
- d) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- e) recusar-se a entregar as folhas das provas ao término do tempo estabelecido;
- f) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folhas de prova, mesmo aquelas que serviram de rascunho;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

3.2.8 A prova deverá ser escrita com a caneta esferográfica com tinta azul ou preta, incluindo os rascunhos.

3.2.9 No ato da entrega da prova escrita, deverá ser entregue, ao fiscal de sala, todas as folhas de prova, inclusive, aquelas utilizadas para rascunho e as que estiverem em branco.

3.2.10 A nota final da prova escrita será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um/a das/os 02 examinadoras/es.

3.2.11 Cada avaliador/a deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, que será registrada em ficha de avaliação.

3.2.12 Os pontos de prova a serem sorteados para a prova escrita serão:

a) Linha 1 - Educação em Direitos Humanos, Justiça e Cultura de Paz:

1. A interdisciplinaridade na Educação em Direitos Humanos, Justiça e Cultura de Paz, na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.
2. A produção de conhecimento relacionada à educação como direito e à educação em direitos humanos, na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.
3. As perspectivas de justiça, segurança pública e da cultura de paz como vias de abordagem preventiva e de cuidado das violências que atravessam as relações no âmbito das diversas instituições e das organizações sociais, na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.
4. A garantia de direitos, às políticas públicas de educação e direitos humanos em diferentes níveis, modalidades e instituições educativas, na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.
5. Elementos da cultura de paz, da justiça restaurativa, do diálogo, da comunicação não violenta e tratamento de conflitos, contemplando a diversidade sociocultural e as diferenças.

b) Linha 2 - Cidadania, Movimentos Sociais e Diversidades:

1. A interdisciplinaridade nos estudos sobre Estudos Críticos do Direitos, a Cidadania, Movimentos Sociais e Diversidades, na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.
2. Bases conceituais, históricas, sociopolíticas e institucionais de democracia e Direitos Humanos no processo de afirmação da cidadania democrática, na perspectiva interdisciplinar e na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.
3. A produção de conhecimento sobre cidadania, movimentos sociais e políticos na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.
4. Abordagens e estudos contemporâneos relacionados às temáticas sobre gênero, sexualidade, raça, etnia na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.
5. As problemáticas da violência, da criminalidade e da saúde coletiva, na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.

3.2.13 Em data prevista no cronograma deste edital, será realizado o sorteio de um dos pontos de prova da linha de pesquisa 1 e de um dos pontos de prova da linha de pesquisa 2, que serão tema da prova, com imediata divulgação do resultado na página do PPGDH, em <www.ufpe.br/ppgdh>.

3.2.14 Cada concorrente responderá ao ponto de prova sorteado da linha de pesquisa indicada em sua inscrição no processo seletivo.

3.3 Etapa 2: avaliação do pré-projeto de pesquisa, com peso três (3) para o resultado final, de caráter eliminatório, com exigência da nota mínima sete (7,0) para aprovação.

3.3.1 A avaliação do pré-projeto de pesquisa será realizada por comissão composta por, no mínimo, 02 (duas/dois) docentes, sendo um/a vinculado/a à linha de pesquisa da escolha da/o candidata/o no ato da inscrição, com disponibilidade para orientação, e um/a membro da comissão de seleção e admissão.

3.3.2 – São critérios para a avaliação do pré-projeto de pesquisa:

Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	15 %
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	15 %
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15 %
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15 %
Exequibilidade da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento de autoras/es principais dos debates atuais	20 %
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %

3.3.3 O pré-projeto de pesquisa deve estar alinhado com uma das linhas de pesquisa do PPGDH. Aqueles pré-projetos que não demonstrarem aderência às linhas referidas serão eliminados do processo seletivo.

3.3.4 A nota na prova de conhecimento será utilizada como critério de desempate, se necessário.

3.3.5 Em persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

3.4 Etapa 3: apresentação virtual dos pré-projetos e análise de currículo. Avaliação da defesa oral da trajetória profissional/acadêmica e do pré-projeto de pesquisa, e análise do currículo enviado no ato da inscrição, com peso três (3) para a apresentação virtual e peso dois (2) para a análise do currículo no cômputo do resultado final. A primeira avaliação possui caráter eliminatório, com exigência da nota mínima sete (7,0) para aprovação, enquanto a segunda, possui caráter classificatório.

3.4.1 A apresentação virtual consistirá na exposição oral do pré-projeto pela/o candidata/o, por até 10 minutos. Em seguida, uma comissão examinadora, composta por, no mínimo, 02 (duas/dois) docentes, sendo um/a vinculado à linha de pesquisa da escolha da/o candidata/o no ato da inscrição, e um membro da comissão de seleção e admissão, fará a arguição. A candidata/o terá até 10 (dez) minutos para as respostas da arguição.

3.4.2 Em caso de queda na conexão durante a defesa, será concedido um tempo extra de até 15 (quinze) minutos para complementação da arguição.

3.4.3 A apresentação virtual do pré-projeto de pesquisa será realizada por intermédio de plataforma a ser indicada posteriormente, por ocasião da divulgação do calendário de apresentação virtual dos pré-projetos.

3.4.4 O calendário de apresentação virtual dos pré-projetos será divulgado na página eletrônica <<https://www.ufpe.br/ppgdh>>.

3.4.5 A comissão de admissão e seleção não se responsabilizará quanto a eventuais problemas técnicos decorrentes do não acesso às salas virtuais de defesa do pré-projeto de pesquisa nos dias e horários previstos no calendário. Recomenda-se que a/o candidata/o verifique com antecedência as condições de acesso à internet.

3.4.6 O acesso às salas virtuais após o horário previsto no calendário ocasionará eliminação do processo seletivo.

3.4.7 São critérios de avaliação da defesa oral do pré-projeto de pesquisa:

a) domínio das teorias e conceito(s) relevantes para a temática de pesquisa;	25%
b) domínio de aspectos metodológicos;	25%
c) clareza e coerência na apresentação do pré-projeto e nas respostas;	25%
d) capacidade argumentativa.	25%

3.4.8 No mesmo período das apresentações virtuais dos pré-projetos, a comissão de seleção e admissão realizará a análise dos Currículos Lattes das/dos concorrentes, submetidos no momento da inscrição.

3.4.9 Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES COMPROVADO:

1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (PESO 1)

Modalidade	Considerar-se-á	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Graduação	1 (uma) graduação	30	30
Especialização lato sensu concluída (com carga horária mínima de 360h)	2 (dois) cursos	5	10
Curso de pós-graduação stricto sensu concluído	1 (um) curso	10	10
Curso concluído, nos últimos 5 (cinco), com carga horária de 12 até 89 horas.	Por curso	0,5	4
Curso concluído, nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária igual ou superior a 90 horas.	Por curso	1	8
Disciplinas concluídas, nos últimos 5 (cinco) anos em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu.	Por disciplina	1	4
Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica, nos últimos 5 (cinco)	Por ano	5	20
Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq, nos últimos 5 (cinco) anos	Por grupo	2	6
Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência, nos últimos 5 (cinco) anos	Por semestre	4	12
Participação como ouvinte em eventos científicos, nos últimos 5 (cinco) anos	Por evento	0,5	10
Realização de outros tipos de formação acadêmica, nos últimos 5 (cinco) anos	Por atividade	0,5	2

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA (PESO 1)

Modalidade	Considerar-se-á	Por título	Pontuação Máxima
------------	-----------------	------------	------------------

Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação), nos últimos 5 (cinco) anos	Por semestre	3	30
Docência na Educação Básica, nos últimos 5 (cinco) anos	Por semestre	3	30
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas), nos últimos 5 (cinco) anos	Por curso	1	10
Apresentação de trabalhos em eventos científicos, nos últimos 5 (cinco) anos	Por trabalho	1	12
Membro de coordenação geral de evento acadêmico-científico local, nos últimos 5 (cinco) anos	Por evento	3	9
Membro de coordenação geral de evento acadêmico-científico estadual ou regional, nos últimos 5 (cinco) anos	Por evento	4	8
Membro de coordenação de evento acadêmico científico nacional ou internacional, nos últimos 5 (cinco) anos	Por evento	5	10
Orientação de Trabalho de Iniciação científica, Conclusão de Curso de Graduação ou Pós Graduação, nos últimos 5 (cinco) anos	Por trabalho	4	16

3 – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA (PESO 1) NO PERÍODO

Modalidade	Considerar-se-á	Pontuação	Pontuação Máxima
Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN no Qualis A1 a A4 nos últimos 5 (cinco) anos	Por produção	8	40
Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN no Qualis B1 a B4 nos últimos 5 (cinco) anos	Por produção	4	20
Livro acadêmico com ISBN, publicado nos últimos 5 (cinco) anos	Por produção	10	40
Capítulo de livro acadêmico com ISBN, publicado nos últimos 5 (cinco) anos	Por produção	5	40
Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos nos últimos 5 (cinco) anos	Por produção	4	32
Resumos publicados em Anais de Eventos nos últimos 5 (cinco) anos	Por produção	2	18
Produção de software ou de material didático nos últimos 5 (cinco) anos	Por produção	3	15
Outros trabalhos publicados, tais como resenhas, relatórios técnicos, coletâneas e livros não acadêmicos nos últimos 5 (cinco) anos	Por produção	2	10

NOTA FINAL: Total de pontos divididos por 10.

3.4.10 Todas as comprovações deverão ser digitalizadas e legíveis. Comprovantes de atividades que não constarem no Currículo Lattes ou não estiverem legíveis não serão pontuados. Itens do Currículo Lattes que não forem comprovados, bem como comprovantes ilegíveis não serão pontuados.

3.4.11 Para comprovação das publicações deverá ser apresentada cópia da capa do livro, revista,

anais do evento científico, com indicação do local e ano da publicação; do sumário, contendo a indicação do artigo (quando houver), ISBN ou ISSN e da primeira página do artigo.

3.4.12 Os comprovantes devem ser organizados e apresentados obedecendo à sequência dos itens conforme Anexo II deste edital, sendo salvos em único arquivo em pdf.

4 Resultado

4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificadas as candidatas e candidatos aprovadas/os, em ordem decrescente, obedecido o número de vagas.

4.2 Os casos de empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na prova de conhecimentos, na apresentação do pré-projeto de pesquisa, na avaliação do pré-projeto de pesquisa e na avaliação do Currículo.

4.3 Em persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

4.4 A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <<https://www.ufpe.br/ppgdh>>.

5 Recursos

5.1 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção e Admissão, enviados através do SIGAA – exceto para recurso referente à isenção da taxa de inscrição, que deve ser enviado conforme item 2.1.5 deste edital.

5.2 É assegurado a candidatas e candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.3 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado à/ao recorrente dela participar, sob condição.

6 Vagas e Classificação

6.1 São fixadas 30 (trinta) vagas para o curso de mestrado, as quais serão preenchidas por candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os.

6.2 Havendo desistência de pessoa classificada até a data de encerramento da matrícula, será convocada a candidata ou candidato aprovada e não classificada obedecida à ordem de classificação.

6.3 O total de 30 (trinta) vagas poderá não ser preenchido caso não haja candidatas/as aprovadas/os e classificadas/os na quantidade total de vagas disponibilizadas.

6.4 Ficarão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas deste processo seletivo, correspondente a 9 (nove) vagas, às/aos candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os, quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e às pessoas com deficiência, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.5 As/os candidatas/os para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de

inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificadas/os no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.6 Consideram-se pretas/os, pardas/os, quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência, para fins deste edital, as/os candidatas/os que se declararem como tal em documento de autodeclaração, constante no Anexo IV deste edital.

6.7 As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada, comprovando a deficiência.

6.8 As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

b) exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

6.9 As/os candidatas/os indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

6.10 As/os candidatas/os ciganas/os e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

6.11 As pessoas autodeclaradas negras passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada.

6.12 A não apresentação da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas implicará na exclusão desta concorrência, prevista no item 6.4.

6.13 As/os candidatas/os pretas/os, pardas/os, quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.14 As/os candidatas/os pretas/os, pardas/os, quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas/os para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.15 Em caso de desistência de candidatas/os pretas/os, pardas/os, quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência aprovadas/os em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o pretas/os, pardas/os, quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência posteriormente classificada/o.

6.16 Na hipótese de não haver número de candidatas/os pretas/os, pardas/os, quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência aprovadas/as suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla

concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação.

6.17 Conforme a Resolução do então Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) 01/2011 da UFPE, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 04/2024 da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) da UFPE, será disponibilizada 1 (uma) vaga adicional destinada a servidoras/es ativas/os e permanentes da UFPE (docentes ou técnicas/as administrativas/os em educação). Para fazer jus à vaga, deverá ser obtida aprovação no processo de seleção.

6.18.1 Os/As servidores/as concorrerão concomitantemente às vagas institucionais e às demais vagas, conforme a sua classificação no processo de seleção e admissão discente.

6.18.2 Os/As servidores/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência ou vaga de ações afirmativas não serão computados para efeito do preenchimento das vagas institucionais.

6.18.3 Em caso de desistência de candidato/a servidor/a aprovado em vaga institucional, a vaga será preenchida pelo candidato/a servidor/a posteriormente classificado.

6.18.4 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as servidor/as aprovados/as para ocupar as vagas institucionais, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

7 Da Concessão de Bolsas

7.1 A aprovação e classificação no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da UFPE não garante a concessão de bolsa de estudo.

7.2 As bolsas de estudos, quando disponíveis, serão atribuídas por meio de critérios de distribuição, conforme regimento interno e normativas internas do PPGDH e/ou normas das agências de fomento.

8 Disposições gerais

8.1 Local de informações: <<https://www.ufpe.br/ppgdh>>.

8.2 A/o candidata/o com algum tipo de deficiência tem direito de fazer uso de condições diferenciadas para a realização da prova de conhecimento (etapa 1) e da apresentação virtual do pré-projeto de pesquisa (etapa 3), devendo requerer tais condições no ato da inscrição e fornecer a descrição exata das condições diferenciadas das quais necessita para participar da referida etapa do processo seletivo.

8.3 Será garantida a não identificação das/os candidatas/os na prova de conhecimentos (etapa 1) e na análise do pré-projeto de pesquisa (etapa 2).

8.4 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da apresentação virtual dos pré-projetos na Etapa 3, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.5 Será exigida a comprovação de conhecimento em língua estrangeira (inglês ou espanhol) das pessoas aprovadas e classificadas no processo seletivo, nos termos de normativa interna do PPGDH, disponível em <<https://www.ufpe.br/ppgdh/normas-e-procedimentos>>.

8.6 Com a efetivação da inscrição, a/o candidata/o declara ciência e concordância irrestrita com os

critérios e as exigências do presente Edital.

8.7 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <<https://www.ufpe.br/ppgdh>>.

8.8 A Comissão de Seleção e Admissão do processo seletivo decidirá os casos omissos.

Recife, 09 de dezembro de 2024

Dr. José Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Seleção e Admissão ao Mestrado em Direitos Humanos / CAC / UFPE –
ano letivo 2025

Dr. Elton Bruno Soares de Siqueira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos / CAC / UFPE

Processo Associado: 23076.105179/2024-91

Anexos:

- I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- II – ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES;
- III – NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR DOCENTE PERMANENTE
- IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS/OS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
- V – BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato(a) que esteja inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Nome completo:		
Nome social:		
Data de nascimento:	Sexo: () F () M	CPF
RG	Órgão emissor:	Data de emissão:
NIS*:	Nome da mãe:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Direitos Humanos da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

(Anexar documentação comprobatória de inscrição válida no Cadastro Único)

Local e data

Assinatura

ANEXO II

ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES

1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 1.1 Graduação concluída ou em fase de conclusão
- 1.2 Especialização Lato Sensu concluída
- 1.3 Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu concluído
- 1.4 Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas
- 1.5 Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas
- 1.6 Disciplinas concluídas em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu
- 1.7 Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica
- 1.8 Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq
- 1.9 Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência
- 1.10 Participação como ouvinte em eventos científicos
- 1.11 Realização de outros tipos de formação acadêmica

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA

- 1.12 Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)
- 1.13 Docência na Educação Básica
- 1.14 Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)
- 1.15 Apresentação de trabalhos em eventos científicos
- 1.16 Moderador e debatedor em evento científico
- 1.17 Membro de Coordenação Geral de evento local
- 1.18 Membro de Coordenação Geral de evento estadual ou regional
- 1.19 Membro de Coordenação Geral de evento nacional ou internacional
- 1.20 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Lato Sensu

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA

- 1.21 Artigos publicados em periódicos com ISSN
- 1.22 Livro com ISBN
- 1.23 Capítulo de livro com ISBN
- 1.24 Trabalhos completos publicados em anais de eventos
- 1.25 Resumos publicados em anais de eventos
- 1.26 Produção de software ou de material didático
- 1.27 Outros trabalhos publicados, tais como resenhas, relatórios técnicos e coletâneas

ANEXO III

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR DOCENTE PERMANENTE

DOCENTE PERMANENTE	LIMITE DE ORIENTAÇÕES POR DOCENTE PERMANENTE*
Aline Daiane Nunes Mascarenhas	2
Ana Cláudia Rocha Cavalcanti	2
Ana Maria de Barros	1
Bernadete Perez Coêlho	1
Carolina Valença Ferraz	1
Elton Bruno Soares de Siqueira	2
Jayme Benvenuto Lima Júnior	1
José Marcos da Silva	3
Junot Cornélio de Matos	1
Maria Aparecida Vieira de Melo	2
Maria Sandra Montenegro Silva Leão	1
Pedro Henrique de Faria Barbosa	2
Soraya Maria Bernardino Barreto Januário	0
Venceslau Tavares Costa Filho	0
Verônica Maria Bezerra Guimarães	2

*O valor desta coluna corresponde a disponibilidade de vagas para orientação por docente permanente, não significando que este será o número necessariamente preenchido, podendo haver, inclusive, distribuição de orientações para novos(as) docentes, a ingressar no ano de 2025. Para o número de vagas ofertadas na seleção, considerar a indicação constante no edital.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS/OS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° ____/202__, do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

ANEXO V

BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA

ARENDDT, Hannah. 5. O declínio do Estado-nação e o fim dos direitos do homem. In: ARENDT, Hannah. Origens do totalitarismo. Parte II. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

CARBONARI. Passo Fundo. Educação em Direitos Humanos: elementos metodológicos e didáticos. Passo Fundo: Saluz, 2024. Disponível em: <https://eabeditora.siterapido.rs/wp-content/uploads/sites/155/2024/11/educacao-em-direitos-humanos-educacao-em-direitos-humanos-cip.pdf>. Acesso em 25 nov. 2024.

CHAUÍ, Marilena. Direitos humanos e educação. Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos, v. 10, n. 2, p. 23-26, 2022.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 50. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011. HALL, Stuart. Identidade cultural na pós modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HERRERA FLORES, Joaquín. Direitos humanos, interculturalidade e racionalidade da resistência. Direito e Democracia, vol.4, n.2, 2003.

HERRERA FLORES, Joaquim. A (re)invenção dos Direitos Humanos. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009. Disponível em: <https://www.patriciamagno.com.br/wp-content/uploads/2017/05/A-reinven%C3%A7%C3%A3o-dos-DH--Herrera-Flores.pdf>. Acesso em: 13 nov. 2024.

HERRERA FLORES, Joaquim Herrera. Teoria Critica dos Direitos Humanos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

HUNT, Lynn. A Invenção dos direitos humanos. São Paulo: Cia.das Letras, 2009.

MONTEIRO, Aída (Organizadora). Educação superior – espaço de formação em Direitos Humanos. São Paulo: Cortez Editora, 2013.

PRONER, Carol. et al. (org.). 70º Aniversario de la Declaración Universal de Derechos Humanos: La Protección Internacional de los Derechos Humanos en cuestión. Valencia: Tirant lo Blanch, 2018. Disponível em: <https://www.joaquinherreraflores.org.br/post/70%C2%BA-aniversario-de-la-declaraci%C3%B3n-universal-de-derechos-humanos>. Acesso em: 13 nov. 2024.

SEGATO, Rita Laura. Antropologia e Direitos Humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais. Mana, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, 2006. p. 207-236.

SIQUEIRA, Elton Bruno Soares de; SANTIAGO, M. B. N. (Org.) ; BARROS, A. M. (Org.) .
CIDADANIA, MOVIMENTOS SOCIAIS E DIVERSIDADE CULTURAL: 10 Anos do Programa
de Pós-Graduação em Direitos Humanos da UFPE. 01. ed. Maceió: Olyver, 2023. v. 01. 397p .

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 10/12/2024)

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Gerontologia torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/propg>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2025 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Gerontologia, Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em Instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 – A inscrição será realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), com envio de documentação requerida no item 2. A inscrição se dará entre os dias **14/04/2025 a 09/05/2025**, entre 00h do dia 14/04 e 22 horas do dia 09/05.

1.3 - Os/as próprios/as candidatos/as serão responsáveis por toda a documentação exigida neste edital e anexada ao formulário eletrônico.

1.4 – As pessoas com deficiência devem informar, no ato da inscrição, o tipo de atendimento especial necessário, conforme solicitado na ficha de inscrição.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações encaminhadas no SIGAA para fins de inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese após o envio.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 membros.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida obrigatória para inscrição no Exame de Seleção a ser anexada ao formulário:

- a) Ficha de Inscrição preenchida;
- b) Carteira de identidade, CPF, Carteira de Reservista, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- d) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 09/05/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.
- e) *Curriculum Vitae*, gerado a partir da plataforma do Currículo Lattes/CNPq, atualizado, no mínimo, com data de até 3 meses antes do mês correspondente à inscrição. A documentação comprobatória deverá ser identificada (numerada) atendendo a ordem dos itens listados na ficha **CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO** (item 3.3.2).

2.1.1 - O Aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou mestrado; Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico- administrativos e docentes) professor substituto conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE e de candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I);

2.1.2 - No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, para o endereço eletrônico indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa através do endereço eletrônico: ppgero@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com a seguinte documentação anexada de forma digitalizada:

- a. Diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação;
- b. Histórico escolar do curso de graduação
- c. Em caso do candidato dispor de vínculo empregatício profissional, deverá apresentar **Carta de Anuência** da chefia imediata, em papel timbrado, devidamente assinada, atestando que, caso o candidato seja aprovado, libera o mesmo para participar das atividades do mestrado;
- d. Projeto de pesquisa, versando sobre tema relacionado à linha de pesquisa do programa (listada no item 6.1.6 deste edital). O projeto deverá incluir:
 - Título;
 - Introdução (delimitação do problema, objetivos, justificativa);
 - Fundamentação teórica;
 - Procedimentos metodológicos;
 - Viabilidade de execução do projeto e contribuição para a prática gerontológica;
 - Referências.
 - O projeto deverá conter até 06 (seis) páginas, (a capa, contracapa e referências bibliográficas não serão computadas no quantitativo de páginas);
 - O projeto deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1 ½, margens 2 ½.

OS PROJETOS QUE NÃO ATENDEREM A ESSE FORMATO NÃO SERÃO AVALIADOS.

- e. Comprovante de inscrição para a prova de idioma.
- f. **Todos os documentos requeridos nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser anexados em arquivo único.**

2.3 – Homologação da Inscrição – Caso o candidato não envie via SIGAA a documentação de acordo com as exigências requeridas, a inscrição não será homologada.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no Brasil deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC e pela CAPES/MEC, respectivamente. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Mediante a apresentação de declaração comprobatória de ser possível concluinte da graduação no período 2025.1, candidatos nessa condição poderão se inscrever no processo seletivo, entretanto para a realização da matrícula, em caso de aprovação, está condicionada à entrega de diploma ou certidão de colação de grau da graduação, até a data de realização da referida matrícula. Para realizar

a inscrição condicionada, faz-se necessário o envio, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - Exame de Seleção e Admissão

O Concurso será coordenado e organizado pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia e composta pelos docentes: Maria das Graças Wanderley de Sales Coriolano, Carla Cabral dos Santos Accioly Lins e Rogerio Dubosselard Zimmermann.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará das seguintes etapas:

Etapas da Seleção ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Etapa 1: Inscrição para prova de idioma	17 a 27/03/2025	Ver detalhes diretamente na escola de idiomas https://globeducar.org/inscricao	Escola ABA
Realização da prova de idioma	03/04/2025	Ver detalhes diretamente na escola de idiomas https://globeducar.org/inscricao	Escola ABA
Resultado	11/04/2025	17 horas Ver detalhes diretamente na escola de idiomas https://globeducar.org/inscricao	Escola ABA
Inscrições	14/04/2025 a 09/05/2025	Até 22h do dia 09/05/2025	Candidato(a)
Último dia para solicitar isenção da taxa	04/05/2025	Até 16h	Candidato(a)
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	06/05/2025	Até as 17h (Site do PPGERO)	PPGERO
Interposição de recurso sobre resultados do pedido de isenção da taxa de inscrição	07 e 08/05/2025	Até 16h	Candidato(a)
Resultado final do pedido de isenção da taxa de inscrição	09/05/2025	Até 12h (site do PPGERO)	PPGERO
Homologação das inscrições	12/05/2025	Até as 17h (SIGAA)	PPGERO
Etapa 2: Prova de Conhecimento Específico em Gerontologia	16/05/2025	9h às 12h	Candidato(a)
Resultado	26/05/2025	Até as 17h – SIGAA	PPGERO
Prazo Recursal da Etapa 2	27/05/2025 até 30/05/2025	Até 12h do dia 30/05/2025 Requerimento padrão PPGERO**	Candidato(a)

Resultado dos recursos	02/06/2025	17h – SIGAA	PPGERO
Etapa 3: Avaliação do Curriculum Vitae e Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa	04/06/2025 até 11/06/2025	8h às 12h e 13h às 17h Presencial no PPGERO	Candidato(a)
Resultado	13/06/2025	17h – Site do PPGERO	PPGERO
Prazo Recursal da Etapa 3	16/06/2025 até 18/06/2025	Até 12h do dia 18/06/2025 Requerimento padrão PPGERO**	Candidato(a)
Resultado dos recursos	Até 20/06/2025	17h – SIGAA	PPGERO
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 25/06/2024	Até as 17h	PPGERO
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	27/06/2025 até 01/07/2025	Até as 17h	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	03/07/2025	Até as 17h	Comissão de heteroidentificação UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 04/07/2025 - SIGAA	Até as 17h	PPGERO
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	07/07/2025 e 08/07/2025	Até as 17h	Candidato(a)
Comissão recursal de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	10/07/2025	Até 17h00	Comissão de heteroidentificação UFPE
Resultado da Comissão recursal de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	11/07/2025	Até 17h00 - SIGAA	PPGERO
Resultado Final	14/07/2025	A partir das 12h - SIGAA	PPGERO
Prazo Recursal	15/07/2025 até 17/07/2025	Até 12h do dia 17/07/2025 Requerimento padrão PPGERO**	Candidato(a)
Resultado Final Após Recursos	18/07/2025	Até as 12 horas - SIGAA	PPGERO
Matrícula	De 18/07/2025 até 22/07/2025	Conforme matrículas no SIGAA PROPG/UFPE	Candidato(a)

Início das aulas	22/07/2025	Conforme definido pelo Programa após matrícula	PPGERO
------------------	------------	--	--------

**Disponível no site do PPGERO

4 – Prova de Idioma: A Prova de Idioma (conforme consta no cronograma): de caráter classificatório, com peso 1, será no formato presencial na unidade da ABA (Associação Brasil América), Aflitos, situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1510. Telefone 81 3427-8800. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o seu custo, a ser diretamente assumido perante a instituição que vai elaborar e corrigir as provas.

4.1 - A inscrição na prova realizar-se-á diretamente pelos alunos através do site da ABA. O pagamento, no valor de R\$130,00 (cento e trinta reais), deverá ser feito pelos alunos no ato da inscrição para a prova de inglês. As inscrições devem ser realizadas entre os dias 17 e 27 de março de 2025 através do site <https://globeducar.org/inscricao> – o(a) candidato(a) deve preencher a inscrição online e fazer o pagamento via Pagar.me, por boleto bancário ou cartão de crédito. Após a confirmação do pagamento, o(a) candidato(a) deverá enviar o comprovante de pagamento por e-mail para o e-mail testes@abaweb.org até no máximo dia 28 de março de 2025 às 17h.

4.2 -Será atribuída ao candidato pontuação de 0 a 10 com a aprovação obtida com a nota igual ou superior a 6 que corresponde ao nível B1 (intermediate).

4.3 - Todos os candidatos deverão obrigatoriamente ser submetidos a prova de língua estrangeira (Inglês). O comprovante de aprovação na prova de idiomas deverá ser anexado à ficha de inscrição do candidato para seleção no mestrado.

4.4 - Serão aceitos certificados de proficiência em língua inglesa ou certificado de aprovação em prova de inglês fornecido pelo Núcleo de Línguas e Culturas (NLC) da UFPE desde que tenha vigência de 1 ano e que tenham correspondência à nota igual ou maior que 6 pontos e/ou ao nível B1 (intermediate). O comprovante/certificado de aprovação na prova de idiomas deverá ser anexado à ficha de inscrição do candidato para seleção no mestrado.

4.5 - A prova de Idioma será composta por 20 questões, terá duração de até 3 horas e será realizada no horário de 9 as 12 horas.

4.6 -Na Prova de Idioma, será permitida apenas a utilização de dicionário impresso e terminantemente proibida a utilização de aparelhos de comunicação no recinto de realização da prova.

4.7 -A Prova de Idioma deverá ser realizada com a apresentação de um documento de identificação oficial com foto e assinatura, reconhecido em todo o território nacional.

4.8 -As habilidades requeridas da prova de idioma serão avaliadas a partir do contexto de um artigo científico da área da Gerontologia previamente selecionado pela comissão de seleção do PPGERO e encaminhado a escola de idiomas.

5 - Prova de conhecimento específico em Gerontologia: de caráter classificatório, com peso 5 (cinco) terá duração de 3 horas, sendo atribuído ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), exigida nota mínima 7 (sete) para aprovação. A Prova discursiva será realizada de forma presencial e composta por questões referentes a um artigo científico, selecionado pela comissão de seleção para essa etapa. A prova será realizada no PPGERO/UFPE ou em outro local indicado antecipadamente.

5.1 - Durante a prova de conhecimento específico em Gerontologia será vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

5.2 - A Prova de Conhecimento Especifico em Gerontologia, deverá ser identificada apenas com dados do CPF e e-mail do candidato.

5.3 - O candidato deverá estar presente no local de prova com antecedência mínima de 30 minutos para devida conferência da sua documentação de identificação. Não será permitido o acesso do candidato após o horário de início da prova.

5.4 - São critérios para a avaliação da prova de conhecimento específico em Gerontologia: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão do texto; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões da prova.

Clareza e propriedade no uso da linguagem	15%
Domínio dos conteúdos	25%
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	15%
Coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade Argumentativa	25%
Pertinência e articulação das respostas às questões da prova	20%

6 -Avaliação do Currículo Vitae

6.1 -A avaliação do Currículo, com peso 2, de caráter classificatório. Será atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2 - Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO (Peso 3):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1.1 Bolsista ou aluno voluntário de Iniciação Científica com certificação institucional (mínimo de 1 ano)	0,25	0,5
1.2 Bolsista ou aluno voluntário de Monitoria, realizada na Graduação, oficialmente registrada pela instituição (mínimo de 1 ano)	0,15	0,3
1.3 Bolsista ou aluno voluntário de Extensão, realizada na Graduação, oficialmente registrada pela instituição (mínimo de 1 ano)	0,15	0,3
1.4 Estágio e ou treinamento na graduação (não curricular) e após a graduação (CH mínima de 120 h)	0,5	1,0
1.5. Curso de Atualização na área da Gerontologia (CH mínima de 30 h)	0,1	0,2
1.6. Curso de Aperfeiçoamento na área da Gerontologia (CH mínima de 180 h)	0,5	1,0
1.7. Curso de Especialização em Gerontologia concluído (CH mínima de 360 h)	1,0	1,0
1.8. Curso de Especialização em Gerontologia em andamento (CH mínima de 360 h)	0,7	0,7
1.9 Curso de Especialização em outras áreas concluído (CH mínima de 360 h)	0,5	0,5
1.10. Curso de Residência (concluído)	1,0	1,0

2– PRODUÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA (Peso 3):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
2.1. Artigos publicados em revistas indexadas (A1e/ou A2)	3,0	3,0
2.2. Artigos publicados em revistas indexadas (B1, B2 e/ou B3)	1,0	3,0
2.3. Livros – organizador, autor e/ou coautor	2,0	2,0
2.4. Capítulos de livro (com ISBN)	1,0	2,0
2.5. Trabalhos completos em Anais de congresso	0,5	1,0
2.6. Resumos de trabalhos publicados em anais de congressos	0,15	0,6

2.7. Participação em evento de natureza técnico científica como conferencista, palestrante, participante de painel, mesa redonda, comunicação coordenada, ou outra modalidade	0,25	1,0
2.8 Apresentação de Tema livre em evento de natureza técnico-Científica	0,25	0,5
2.9 Apresentação de Pôster em evento de natureza técnico científica	0,1	0,8
2.10 Premiação ou menção honrosa obtida por apresentação de trabalho em evento de natureza técnico-científica	0,5	1,0

3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
3.1 Professor de Ensino Superior efetivo (CH mínima/semestre de 30h)	0,50	1,0
3.2 Professor de Ensino Superior substituto (CH mínima/semestre de 30h)	0,25	0,5
3.3 Preceptoría e supervisão em cursos de graduação ou especialização (mínimo = 6 meses)	1,0	1,0
3.4 Aulas ministradas em cursos de graduação (hora/aula) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	0,05	1,0
3.5 Aulas ministradas em cursos de pós-graduação (hora/aula)	0,1	0,5
3.6 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC	1,0	4,0
3.7 Co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC	0,5	2,0
3.8 Orientação de Monografia	1,5	6,0
3.9 Co-orientação de Monografia	1,0	4,0
3.10 Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC e/ou de Monografia	0,5	2,0
3.11 Professor de Ensino Médio (valor/ano)	1,0	2,0

4 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 1):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
4.1 Coordenador de pesquisa (concluída), aprovada por Comitê de Ética em Pesquisa	1,0	2,0
4.2 Coordenador de pesquisa (em andamento) aprovada por Comitê de Ética em Pesquisa	1,0	1,0
4.3 Bolsas de pesquisa de órgão de fomento	0,5	1,5
4.4 Participação em projeto de pesquisa aprovado por Comitê de Ética em Pesquisa (exceto Iniciação Científica)	0,5	1,0
4.5 Participação em grupo de pesquisa (mínimo de 1ano)	0,25	1,0

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
5.1 Coordenador de projeto de extensão	1,0	2,0
5.2 Participação em projeto de extensão	0,5	1,0
5.3 Participação em Curso de Extensão com certificação institucional (CH mínima de 40h) na qualidade de aluno	0,5	2,0
5.4 Participação em Curso de Extensão com certificação institucional (CH mínima de 20h) na qualidade de aluno	0,5	1,0
5.5 Participação em Curso de Extensão com certificação institucional (CH mínima de 12h) na qualidade de aluno	0,25	1,0

7 -Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa

7.1 – A apresentação e defesa do projeto de pesquisa de caráter classificatório terá peso 02 (dois). Será atribuído ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). Para esta etapa o candidato deverá acessar a plataforma *Google Suite*. O link de acesso será enviado por e-mail ao candidato no dia anterior à realização da prova.

7.2 Os candidatos não poderão se ausentar da sala de prova após seu início (com exceção de candidatos que perderam conexão de internet). Estes terão que entrar em contato imediatamente com o Programa de Pós-Graduação (Por mensagem WhatsApp (81) 99683-8060 ou por e-mail: ppgero@ufpe.br), indicando o nome completo, assunto (teste PPGERO) e o ocorrido.

7.3 -A arguição e defesa do projeto de pesquisa será realizada pelo candidato de forma oral sem necessidade de preparação de material áudio-visual. O candidato e os membros da Comissão de Seleção terão até 30 minutos para concluir a etapa.

7.4 -O projeto de pesquisa apresentado pelo candidato não será necessariamente o projeto de dissertação a ser desenvolvido durante o curso.

7.5 -São critérios para a análise, Apresentação e Defesa do projeto de Pesquisa, segundo o juízo soberano da Comissão de Seleção:

- domínio do tema proposto, demonstrando conhecimento da literatura e dos debates atuais;
- aderência do tema proposto à linha de pesquisa do Programa;
- viabilidade de execução do projeto e contribuição para a prática gerontológica.

Domínio do tema proposto	40%
Aderência do tema proposto à linha de pesquisa do Programa	30%

8 -Resultado

8.1 -O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, sendo aprovado o candidato que atingir a média final igual ou superior a 7,0 (sete);

8.2 -Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota obtida na Etapa 2;

8.3 -A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da UFPE e disponibilizado no site www.ufpe.br/ppgero.

9 -Recursos

9.1 -Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem.

9.2 -É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até dois dias de sua divulgação, por meio de requerimento escrito junto à Secretaria do PPGERO.

9.3 -Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição; os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Admissão. Nos casos de empate, o critério étário será adotado, dando-se preferência ao candidato com idade mais elevada. Para demais regras e casos excepcionais relacionados à prova de idioma consultar a ABA.

10 -Vagas e Classificação, Duração do Mestrado, Créditos, Linhas de Pesquisa.

10.1 -São fixadas 24 vagas para a presente seleção, conforme disponibilidade de orientação dos professores do Programa, atendendo as linhas de pesquisa. As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido ao número de vagas ofertadas.

10.2 -Havendo desistência de candidato classificado, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação, enquanto durar a validade deste processo seletivo.

10.3 -Será destinada uma vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 10.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

10.4 -Serão destinadas três (07) vagas (30% do total de vagas) a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência seguindo os requisitos da Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE que institui a política de ações afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Pernambuco. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

10.5 -Os candidatos para as vagas descritas no item 10.4 deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

10.6 -Os candidatos que tenham se inscrito nas vagas descritas no item 6.1.3, e que também sejam aprovados na ampla concorrência, poderão ser matriculados na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros candidatos inscritos nas vagas de ações afirmativas, se aprovados no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

10.7 -Na possibilidade de não haver candidatos para as vagas descritas no item 10.4 aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

10.8 -Duração: 24 meses

10.9 -Créditos: Total – 30; em Disciplinas Obrigatórias – 17; em Disciplinas Eletivas – 13.
10.10 -Linha de Pesquisa do Programa: Envelhecimento, Educação, Saúde e Sociedade – investiga os aspectos biológicos, epidemiológicos e clínicos do processo de envelhecimento nos diferentes níveis de atenção à saúde. Considera o contexto econômico, social, cultural e educacional como parte do processo do envelhecimento e da velhice.

11. Disposições gerais

11.1- Informações: (81) 99683-8060 (somente mensagem WhatsApp), Inscrições por meio do SIGAA.

11.2- Será garantida a não identificação dos candidatos na aplicação e correção das provas de conhecimento específico em Gerontologia e Prova de Língua Estrangeira (Inglês).

11.3- As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

11.4- Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 3 (Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa; Avaliação do Curriculum Vitae) ser realizada em dias sucessivos.

11.5- Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no quadro de avisos do Programa de Pós- Graduação em Gerontologia da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/ppgero.

11.6- A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

11.7- A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

11.8- Os candidatos portadores de necessidades especiais têm o direito de fazer uso de condições diferenciadas para a realização das provas, devendo ele as requerer no prazo mínimo de 72 horas antes de sua realização. O candidato deverá, no prazo estipulado, oferecer descrição exata das condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

Recife, 10 de dezembro de 2024.

Maria das Graças Wanderley de Sales Coriolano
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia

Processo Associado: 23076.107127/2024-69

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

II – MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,

(nome completo do candidato), RG nº _____, Órgão
Expedidor
_____, CPF nº _____, Número de Identificação Social
(NIS) nº _____, residente à _____,
Número _____, Apto. _____, na cidade de _____,
Estado de _____,

_____, venho, por meio deste instrumento, requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo de Seleção e Admissão ao corpo discente do Programa de Pós- Graduação em Gerontologia, Curso de Mestrado, considerando os requisitos e condições estabelecidos no Edital de Seleção.

Nestes termos, peço deferimento.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu _____ ,
CPF: _____, RG: _____ inscrito para
concorrer ao Edital para Seleção e Admissão – Ano Letivo _____ ao corpo discente do Programa
de Pós-Graduação em Gerontologia, Curso de Mestrado, sob o nº. _____,
venho apresentar recurso junto ao PPGERO, contra decisão do Comitê Avaliador do referido Edital.

Objeto de contestação:

(Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

(Explicitar os argumentos).

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Assinatura do proponente

Local, Data e Ano.

Contatos: _____

E-mail: _____

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GERONTOLOGIA CURSO DE MESTRADO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital de Seleção de Mestrado – Turma 2025, do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

(Local), _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXAR: Documentos comprobatórios exigidos na Resolução 17/2021 do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco (CEPE-UFPE), em seu Capítulo I, Art. 2º, parágrafos 1 a 6, digitalizado em .pdf, num documento único conforme item 2.2, letra “n” deste edital.

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - CTG

ALTERAÇÃO

O Colegiado do programa, em reunião realizada em 11/11/2024, decide alterar a redação dos Arts. 13 § 1º, 15 § 3º^{VI}, 29 b e c, 30 § 3º, 32 § 7º^{VI}, 32 § 8º, 33-III, 35 § 5º, 36§ 4, 36§ 5º, 36§ 6º e art. 39 do seu Regimento Interno publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 2021 de 16/12/2021, que passam a vigorar em conformidade com os textos abaixo.

Art. 13 – Poderão cursar disciplinas isoladas discentes graduados(as), não-matriculados(as) no Programa, até o máximo de 2 (duas) por semestre, com aprovação do Colegiado sem que isso acarrete vínculo com o Programa.

§ 1º – Apenas disciplinas optativas específicas poderão ser cursadas na forma de disciplina isolada.

SEÇÃO III

DOS PRAZOS, DESLIGAMENTOS E ALTERAÇÃO DE NÍVEL

Art. 15 – O prazo mínimo para conclusão do Mestrado é de 12 (doze) meses e o máximo de 24 (vinte e quatro) meses. O mínimo para o Doutorado é de 24 (vinte e quatro) meses e o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, sendo esses prazos contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no Programa até o mês/ano efetivo da defesa da dissertação/tese.

§ 3º – As seguintes condições implicam o desligamento do(a) discente do Programa:

- I. Não defender dissertação ou tese dentro do prazo máximo de permanência no curso;
- II. No caso de prorrogação, não defender a dissertação ou tese até o prazo máximo da prorrogação;
- III. No caso de trancamento de matrícula, não renovar sua matrícula em até 15 dias após esgotado o período de trancamento;
- IV. Não obter aprovação no exame de qualificação, no caso de discentes de doutorado;
- V. Não obter rendimento acadêmico mínimo conforme o Art. 29;
- VI. Não efetuar matrícula durante o semestre letivo.

Art. 29 – Será desligado do Programa o(a) discente que:

- a) obtiver 2 (dois) conceitos D ao longo do seu vínculo com o PPGEE; ou
- b) não alcançar rendimento acadêmico superior a 1,6 (um vírgula seis) em disciplinas optativas específicas, calculado ao final de cada semestre letivo; ou

- c) não alcançar rendimento acadêmico superior ou igual a 2 (dois), calculado quando da integralização de todos os créditos de que tratam os Artigos 20 e 21 deste Regimento.

Art. 30 – Cada discente será orientado(a) por um(a) professor(a), membro do corpo docente do Programa, que atenda às exigências do Art. 52 da Resolução 19/2020 do CEPE, da Resolução 13/2023 do CEPE e das normas específicas definidas pelo Colegiado do PPGE.

§ 3º – É vedada a atuação de docente como orientador ou coorientador que seja cônjuge do discente ou que com ele tenha relações de filiação, ou de parentesco natural (em linha direta ou colateral até o terceiro grau, por ascendência ou descendência) ou de parentesco civil (em linha reta ou colateral até o terceiro grau), ou societárias e/ou comerciais ou se constitua em amigo íntimo ou inimigo.

SEÇÃO V DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 32 – Para candidatos ao grau de Doutor será exigida aprovação em Exame de Qualificação, constituído da Defesa do Projeto de Tese e do Teste de Proficiência na Língua Inglesa.

§ 7º – O(A) discente deverá obter a aprovação no teste de proficiência em língua inglesa até a data de formação da banca examinadora de defesa de Tese, sendo os custos dos testes de responsabilidade do(a) discente. Os testes aceitos e as respectivas notas mínimas são definidos a seguir:

- I – TOEFL - Internet Based Test (IBT): 53;
- II – TOEFL Computer Based Test (CBT): 153;
- III – TOEIC: 520;
- IV – IELTS: 4,5;
- V – TOEFL ITP - Institutional Testing Program: 500;
- VI – ProfNLC - Leitura realizado pelo NLC-UFPE: B1.

§ 8º – Discentes que obtiveram o diploma de Graduação ou Pós-graduação em Universidades do exterior cujo idioma do curso realizado é o inglês, mediante comprovação, estão dispensados do exame de proficiência.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO E DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 33 – O candidato ao grau de Mestre ou Doutor deverá satisfazer às seguintes condições:

III – Caso o discente seja do nível de Doutorado, ter sido aprovado em exame de qualificação e ser coautor de artigo aprovado em periódico com classificação A1, A2, A3 ou A4 no Qualis (CAPES), ou com fator de impacto igual ou superior a 1,0 no Journal Citation Reports (JCR), cujas taxas de publicação ou de páginas extras estejam devidamente quitadas, e que não tenha sido associado à defesa de outros doutorandos do programa;

Art. 35 – A dissertação ou tese, após ser considerada em condições de defesa pelo(a) orientador(a), será encaminhada ao Colegiado do Programa.

§ 5º – Para periódicos que exigem o pagamento de taxa para publicação ou taxas de páginas extras, o discente de doutorado deverá apresentar os respectivos comprovantes de pagamento, caso o artigo ainda não tenha sido publicado até a data da solicitação para a marcação da defesa.

Art. 36 – A proposta da Banca Examinadora será encaminhada pelo(a) orientador(a) ao Colegiado do Programa, para homologação e registro nos sistemas de gestão acadêmica.

§ 4º – Fica vedada a participação de docentes na Banca Examinadora que se encontrem em situação prevista no § 3º do Art. 30 deste Regimento, seja em relação ao candidato ao grau, seja entre si.

§ 5º – É vedada a composição de comissões examinadoras formadas exclusivamente por egressos de doutorado da UFPE.

§ 6º – É vedada a composição de comissões examinadoras formadas exclusivamente por ex-orientandos do orientador do candidato ao grau.

Art. 39 – O diploma de Mestre ou Doutor será solicitado pelo Programa à PROPG para expedição, após o(a) discente cumprir todas as exigências do Programa e entregar a cópia digital da versão final da dissertação ou tese, com as modificações exigidas pela Banca Examinadora no momento da arguição, por meio do sistema de gestão acadêmica da pós-graduação da UFPE.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 – Das decisões do Colegiado caberá recurso à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 44 – Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 45 – O Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Art. 46 – Todos(as) os(as) discentes matriculados(as) em 11/2024 estão subordinados ao Regimento Interno anterior.

Estas alterações entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

PORTARIA Nº 01-CIN, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE INFORMÁTICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir de 08 de janeiro de 2025, Giselly Karine de Souza como representante suplente TAES em substituição a Rivanildo Valerino de Santana Junior, na composição do Colegiado do Curso de Ciência da Computação. Tal substituição foi indicada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Computação em reunião realizada em 09 de dezembro de 2024 e homologada pelo Pleno do Centro de Informática em 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO CASTELO BRANCO SOARES
Vice-Diretor do Centro de Informática

Portaria 01/2025 – Departamento de Zoologia

O chefe do DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os membros listados abaixo para comporem a Comissão de Progressão do Departamento de Zoologia (CPPD):

Titulares:

André Morgado Esteves (titular interno)

Luciana Iannuzzi (titular interna)

Cristina Maria de Souza Motta (titular externa – Depto. de Micologia)

Suplentes:

Simão Dias de Vasconcelos Filho (suplente interno)

Katia Cavalcanti Porto (suplente externa – Depto. de Botânica)

PEDRO IVO SIMÕES

Chefe do Departamento de Zoologia da Universidade Federal de Pernambuco